



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 4 6 3 8 ✓
(23 DE AGOSTO DE 2013)

**Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO VÓ
AMBROZINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Vó Ambrozina CNPJ: 02.832.013/0001-52, Endereço: Avenida Waldemar Gomes Marino, 305 – Jardim São Francisco - Caieiras – SP. Utilidade Pública Municipal : Decreto N° 4420 de 15 de março de 1999 - Registro no CNAS e CEBAS N° 71010.001274/2006-49 – DOU de 26/10/2006, visando a cooperação entre a conveniente, através da Secretaria Municipal da Educação, e a conveniada para a implantação de um centro de acesso a tecnologias, para inclusão social, bem como capacitação de crianças, adolescentes e adultos sobre o uso da internet, enfatizando a segurança, os perigos e consequências atribuídos ao uso desta mídia de comunicação

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ainda autorizado o Poder Executivo a firmar os respectivos termos de aditamento necessários para a consecução dos fins previstos no convênio, bem como a disponibilizar eventuais recursos a título de contrapartida, para a garantia da consecução do objeto.

ARTIGO 2º - O convênio de que trata o artigo 1º será firmado conforme a minuta que fica fazendo parte da presente lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Agosto de 2013.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretária-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E A FUNDAÇÃO VÓ AMBROZINA.

Pelo presente Instrumento de Convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e do CPF/MF. n.º _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado, a Fundação Vó Ambrozina CNPJ: 02.832.013/0001-52, Endereço: Avenida Waldemar Gomes Marino, 305 – Jardim São Francisco - Caieiras – SP. Utilidade Pública Municipal : Decreto N° 4420 de 15 de março de 1999 - Registro no CNAS e CEBAS N° 71010.001274/2006-49 – DOU de 26/10/2006,, neste ato representada pelo Sr. MRCOS a. ZINI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINS

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre a **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal da Educação, e a **CONVENIADA** para a **IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ACESSO A TECNOLOGIAS, PARA INCLUSÃO SOCIAL**, bem como capacitação de crianças, adolescentes e adultos sobre o uso da internet, enfatizando a segurança, os perigos e consequências atribuídos ao uso desta mídia de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete a **CONVENENTE** adquirir e entregar à **CONVENIADA**, todo o equipamento necessário para a implantação do objeto e providenciar a contratação dos serviços de montagem dos equipamentos eletrônicos, computadores, cabos e os periféricos, no local para a consecução dos objetivos fins do presente Convênio a ser cedido pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete à **CONVENIADA** Implantar o **Centro de Acesso à Tecnologias para Inclusão Social**, com os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela **CONVENENTE**, **garantindo sempre o acesso aos usuários interessados no programa** e implementar o projeto de capacitação de crianças, adolescentes e adultos sobre o uso da internet, enfatizando a segurança, os perigos e consequências atribuídos ao uso desta mídia de comunicação.

Compete ainda à **CONVENIADA** prestar conta dos equipamentos que lhes forem entregues, sempre que lhe for solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Deverá a **CONVENIADA** prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo **CONVENENTE** para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 3 (três) anos, a partir da assinatura, podendo ser renovado caso permaneça o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio dos representantes legais da **CONVENIADA** e poderá ser modificado por termo aditivo.

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Convênio.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, 02 de agosto de 2013.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

FUNDAÇÃO VÓ AMBROZINA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____